



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 108/2019

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2018-SEMAD-PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório na **CONVITE, tipo menor preço, nº 1/2018-002-FME**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA E.M.E.I. ARCO ÍRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO GUSMÃO NA CIDADE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº1546/2011 E PROCESSO Nº 23400.001242/2011-74-FNDE**, no valor global de R\$ 59.102,52 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018047501**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 29 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE)**, com a **CONSTRUTORA ROCHA LTDA EPP, CNPJ 04.514.607/0001-40 (CONTRATADA)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

RESSALVA: O presente processo foi encaminhado para parecer desta Controladoria Intempestivamente no dia 27/02/2019, bem como o seu lançamento no Portal do Jurisdicionado em desconformidade a Resolução nº 11.535/2014-TCM-PA, foi solicitada a devida adequação aos trâmites processuais em tempo hábil, ressaltando a importância do funcionamento conjunto e coordenado dos setores com o Controle Interno, visando assegurar a salvaguarda dos recursos públicos com a devida eficiência e eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 27 de fevereiro de 2019.